



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

Lei nº. 471/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras com área não superior a 50.000,00 m² bem como proceder sua incorporação ao perímetro urbano e dá outras providências.

Faço saber a Câmara de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a. adquirir uma área de terras adjacente ao perímetro urbano, com área não superior 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), neste Município de Santa Cecília do Pavão.

Parágrafo único: A aquisição do imóvel que trata a presente Lei será precedida de avaliação prévia de uma Comissão composta por cinco pessoas, sendo duas delas indicadas pelo chefe do Poder Executivo, duas indicadas pelo Legislativo e um Corretor de Imóveis.

Artigo 2º. –. A referida área deverá ser adquirida por valor não superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente avaliada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

Artigo 3º. –. Caso a área a ser adquirida estiver classificada como área rural fica o poder Executivo autorizado a proceder sua incorporação ao perímetro urbano do Município de Santa Cecília do Pavão.

Artigo 4º. –As despesas decorrentes da referida aquisição, ocorrerão á conta de recursos do Orçamento Geral do Município, com a seguinte dotação orçamentária:

04 122 00 201001 – Aquisição /Desapropriação de Imóveis
459061000 000 – Aquisição de Imóveis



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

Artigo 5º. _ Fica o Executivo Municipal autorizado, após a efetivação da compra, a proceder a doação de parte do imóvel, com dimensões não inferior a 3.000,002 (três mil metros quadrados) e não superior a 5.000,002 (cinco mil metros quadrados) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão.

§ 1º - Os limites e confrontações da área a ser doada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE serão delimitados a posteriore, de posse da área maior.

§ 2º - Caso não haja edificações por parte da entidade beneficiada, no prazo de dois anos a contar da publicação desta, o imóvel bem do objeto deste Projeto, voltará ao patrimônio do município de Santa Cecília do Pavão-Pr.

Artigo 6º. _ Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e Lei Municipal 374/2004

Santa Cecília do Pavão, em 23 de abril de 2007.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
